

PROJETO DE LEI Nº 2.303, DE 2015

Apensados: PL nº 2.060, de 2019, PL nº 2.140, de 2021 e PL nº 2.234, de 2021

Dispõe sobre a inclusão das moedas virtuais e programas de milhagem aéreas na definição de "arranjos de pagamento" sob a supervisão do Banco Central.Institui o ...
(ementa do Projeto de Lei)

EMENDA DE PLENÁRIO N°

Dê-se ao artigo 10 do Substitutivo da Comissão Especial a seguinte redação:

"Art. 10. O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) passa a vigorar acrescido do seguinte artigo 171-A:

"Fraude utilizando ativos virtuais, valores mobiliários ou ativos financeiros

Art. 171-A. Organizar, gerir, ofertar ou distribuir carteiras ou intermediar operações envolvendo ativos virtuais, valores mobiliários ou quaisquer ativos financeiros com o fim de obter vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento.

Pena – reclusão, de 4(quatro) a 8(oito) anos e multa." (NR)"

Sala das Sessões, em ... de .. . de ...

Deputado ou Deputad



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Darcy de Matos e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212430744200>



* C D 2 1 2 4 3 0 7 4 2 0 0 *



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Darcy de Matos)

Dispõe sobre a inclusão das moedas virtuais e programas de milhagem aéreas na definição de "arranjos de pagamento" sob a supervisão do Banco Central

Assinaram eletronicamente o documento CD212430744200, nesta ordem:

- 1 Dep. Darcy de Matos (PSD/SC) - VICE-LÍDER do PSD
- 2 Dep. Kim Kataguiri (DEM/SP) - VICE-LÍDER do DEM
- 3 Dep. Lincoln Portela (PL/MG) - VICE-LÍDER do PL



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Darcy de Matos e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212430744200>